



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/3/2545, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017, que tem por objeto seleção e contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Informática(Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de computadores, notebooks e tablets com manutenção, seguro e anti-vírus para uso institucional), no valor global de R\$ 2.975.280,00 (Dois milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) e a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo de Adesão CE nº 001/2018, originária do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prestação de serviços de informática(contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores, notebooks e tablets com manutenção, seguro e anti-vírus para uso institucional), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria de Suprimento e Licitação, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a empresa TELEFÔNICA DATA S.A, no valor de R\$ 194.760,00 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 5.450/05 e nº 5.344/2015 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 20 de abril de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno